



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de abril de 2022.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 013/2022

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARLENE GOMES ALBINO com o município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como os requisitos exigidos pelo art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 (redação dada pela EC nº 20/98), c/c com a Lei Municipal 852/02.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 67/2022, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição , a servidora MARLENE GOMES ALBINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº. 1457, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos calculados de acordo com o estabelecido na Lei 10.887/2004, tomando-se como parâmetros a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, bem como observada a proporcionalidade do tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 27 de abril de 2022.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM